



Eleições para o Conselho Geral 2014-2018

NOTA INFORMATIVA Nº1

Eleição dos Representantes dos Alunos no Conselho Geral

De acordo com o Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei nº137/2012, de 2 de julho, e tendo em conta o Regulamento Interno, são os seguintes os procedimentos relativos à eleição dos representantes dos alunos ao **Conselho Geral**:

1. Podem candidatar-se a representantes dos alunos do ensino secundário (10º, 11º e 12º anos) os alunos maiores de 16 anos de idade.
2. **Os representantes dos alunos ao Conselho Geral candidatam-se à eleição, constituindo uma lista de quatro elementos, sendo os dois primeiros candidatos a membros efetivos e os restantes candidatos a suplentes.**
3. **Entre os quatro candidatos, dois terão de ser, obrigatoriamente, alunos do 10º ou 11º ano.**
4. A lista é subscrita por 15 proponentes.
5. As listas de candidatos serão afixadas **no dia 17 de abril de 2014**, num placard na sede do Agrupamento e na página eletrónica.
6. O escrutínio realizar-se-á **no dia 28 de abril de 2014, das 9:30 horas às 17h00.**
7. A mesa eleitoral ficará instalada na **sala dos alunos**, em local devidamente publicitado aquando da afixação das listas candidatas.
8. Os elementos que constituem a mesa eleitoral (um presidente, dois secretários e dois suplentes) serão eleitos numa reunião geral de delegados de turma, a realizar **no dia 23 de abril, das 12:30 horas, às 14:10 horas** no Auditório da Escola Secundária da Sé.
9. Os resultados da eleição serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa de voto e pelos delegados das listas concorrentes.
10. Na eventualidade de não surgir qualquer lista, o processo eleitoral é reaberto durante os quinze dias seguintes. Se após segundo processo eleitoral, se mantiver a inexistência de listas, os representantes dos alunos são eleitos entre os delegados de turma do ensino secundário, por voto secreto e presencial, em reunião convocada e presidida pelo Diretor, ou por quem o substituir.

Eleição dos Representantes dos Docentes no Conselho Geral

De acordo com o Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei nº137/2012, de 2 de julho, e tendo em conta o Regulamento Interno, são os seguintes os procedimentos relativos à eleição dos representantes dos docentes no **Conselho Geral**:

1. Podem candidatar-se ao Conselho Geral, todos os docentes de carreira com vínculo contratual com o Ministério da Educação e Ciência.
2. De acordo com o ponto 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º137/2012, de 2 de julho, as listas do Pessoal Docente asseguram a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino nos candidatos a membros efetivos ao Conselho Geral.
3. **Os representantes do Pessoal Docente ao Conselho Geral candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 16 elementos, sendo os oito primeiros candidatos a membros efetivos e os restantes candidatos a membros suplentes.**
4. As listas de candidatos são entregues na Secretaria **até às 17h00 do dia 17 de abril de 2014**, utilizando um impresso próprio, disponível na Direção.
5. As listas de candidatos serão afixadas **no dia 17 de abril de 2014**, num placard na sede do Agrupamento, e na página eletrónica.
6. O escrutínio realizar-se-á **no dia 28 de abril 2014, das 9:30 horas às 18h30.**
7. A mesa eleitoral ficará instalada no Gabinete de Saúde da Escola-sede.
8. Os elementos que constituem a mesa de voto serão eleitos numa assembleia eleitoral de professores, a realizar **no dia 23 de abril de 2014, quarta-feira, às 18h00**, no átrio da Escola Sede.
9. Esta eleição será dirigida pelo Diretor do Agrupamento e pela Presidente do Conselho Geral.
10. A constituição da mesa eleitoral será divulgada de imediato e afixada no dia 24 de abril de 2014.

Eleição dos Representantes do Pessoal Não Docente no Conselho Geral

De acordo com o Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei nº137/2012, de 2 de julho, e tendo em conta o Regulamento Interno, são os seguintes os procedimentos relativos à eleição dos Representantes do Pessoal Não Docente no **Conselho Geral:**

1. Podem candidatar-se ao Conselho Geral todos os elementos do Pessoal Não Docente em exercício efetivo de funções no Agrupamento.
2. **Os Representantes do Pessoal Não Docente ao Conselho Geral candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 4 elementos, sendo os dois primeiros candidatos a membros efetivos e os restantes candidatos a membros suplentes.**
3. As listas de candidatos são entregues na secretaria **até às 17:00 horas do dia 17 de abril de 2014**, utilizando um impresso próprio, disponível na Direção que as fará chegar ao Diretor.
4. O Diretor conferirá a cada lista uma letra que será atribuída por ordem alfabética, respeitando a data/hora de entrega na secretaria.
5. As listas de candidatos serão afixadas **no dia 17 de abril de 2014**, num placard na sede do Agrupamento e na página eletrónica.
6. O escrutínio realizar-se-á **no dia 28 de abril de 2014, das 9:30 horas às 19:00 horas.**
7. A mesa eleitoral ficará instalada na sala do Pessoal Não Docente, na sede do Agrupamento.
8. Os elementos que constituem a mesa de voto serão eleitos numa assembleia eleitoral do pessoal não docente, a realizar **no dia 23 de abril de 2014, quarta-feira, às 19:00 horas**, no auditório da Escola Sede.
9. Neste ato eleitoral cada elemento do Pessoal Não Docente escreverá num boletim de voto o nome de um colega para ocupar um dos lugares da mesa eleitoral.
10. A constituição da mesa eleitoral será divulgada de imediato e afixada **no dia 24 de abril de 2014.**

A Presidente do Conselho Geral

(Dalila Dércia Almeida Dias de Carvalho)

